

**PROJETO DE LEI Nº 026/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**DENOMINA E DESCREVE A LOCALIZAÇÃO DO  
BECO DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**EUARDO JOSÉ MULLER**, Prefeito de Vale Real em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º-** Fica nomeado o acesso localizado neste município conforme segue discriminado e mapa em anexo:

**I- BECO DOIS IRMÃOS:**

Uma área de terras urbanas com **192,00m<sup>2</sup>**, um perímetro de 104,00m, sem benfeitorias, situado na Rua Emílio Britz, lado par, distando 94,81 metros da esquina com a Rua Emancipação, quarteirão formado pela Rua Emancipação, Rua Emílio Britz, Avenida Mathias Finkler e Rua Waldemar Staudt, na cidade de Vale Real-RS, com as seguintes medidas, ângulos internos e confrontações: partindo do vértice 01 da poligonal, inflecte para **LESTE** com um ângulo interno de 92°11'14" e mede 48,00m, confrontando-se ao **SUL** com uma servidão de passagem, com propriedade de Greice Muller e com propriedade de Valdir Staudt; inflecte para **NORTE** com um ângulo interno de 87°48'46" e mede 4,00m, confrontando-se a **LESTE** com propriedade de Valdir Stein; inflecte para **OESTE** com um ângulo interno de 92°11'14" e mede 48,00m, confrontando-se ao **NORTE** com propriedade de Nilson Muller, com propriedade de Ademir Muller e com propriedade de Airtton Muller; inflecte para **SUL** com um ângulo interno de 87°48'46" e mede 4,00m, confrontando-se a **OESTE** com a Rua Emílio Britz; fechando aí a poligonal no vértice 01.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Item do "Beco Dois Irmãos" do art. 1º da lei 345/99, de 15 de março de 1999.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**EDUARDO JOSÉ MÜLLER**  
Prefeito Municipal em exercício

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 026/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Segue Projeto de Lei denominando e descrevendo a localização do Beco Dois Irmãos.

Esta medida é necessária porque a atual lei que criou a denominação do Beco é a Lei nº 345/99 e na época da sua publicação não houve a completa descrição do acesso.

Além disso, temos uma demanda em aberto junto ao Ministério Público para que seja promovida a regularização fundiária da área, com implantação do “Beco Dois Irmãos” (procedimento anexo para averiguação).

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**EDUARDO JOSÉ MULLER**  
Prefeito Municipal em exercício